

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

13

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental			
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14.03.00.00777/12	03/12/2012	IEF – Centro Op. de Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: José Macio Brito	2.2 CPF/CNPJ: 627.956.789-91		
2.3 Endereço: Bom Sucesso, 300 cs, FI P Kubitschek 2	2.4 Bairro: Zona Rural		
2.5 Município: Gouveia	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.120-000	
2.8 Telefone(s): (38) 9937-2843	2.9 e-mail: -----		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: José Macio Brito	3.2 CPF/CNPJ: 627.956.789-91		
3.3 Endereço: Bom Sucesso, 300 cs, FI P Kubitschek 2	3.4 Bairro: Zona Rural		
3.5 Município: Gouveia	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39-120-000	
3.8 Telefone(s): (38) 9937-2843	3.9 e-mail: -----		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Sítio Capão	4.2 Área total (ha): 19:50:57 ha		
4.3 Município/Distrito: Gouveia	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha:	Comarca:
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: Posse	Livro: 64	Folha: 143	Comarca: Diamantina
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 636750 Y(7): 7946300	Datum: Sad 69 Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio São Francisco			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: SF5 / Rio das Velhas			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (☒) não está (☐) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12).			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (☐), endêmicas (☐), ameaçadas de extinção (☐); da flora: raras (☐), endêmicas (☐), ameaçadas de extinção (☐) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza (☐) não se localiza (☒) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 63,18 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12).			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-----
5.8.2 Cerrado			19:50:57
5.8.3 Mata Atlântica			-----
5.8.4 Ecótono (especificar):			-----
5.8.5 Total			19:50:57
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		19:00:00
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		-----
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		-----
	5.9.2.2 Pecuária		-----
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		-----
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		-----
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		-----
	5.9.2.6 Mineração		-----
	5.9.2.7 Assentamento		-----
	5.9.2.8 Infra-estrutura		-----
	5.9.2.9 Outros		00:50:57
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.			-----
5.9.4 Total			19:50:57

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:			
5.10.1.3 Nome da UC:						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único	636887	7946537	Sad 69	23 K	Cerrado	04:00:00
5.10.2.2 Fragmentada						
5.10.2.3 Total						04:00:00
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (ha):			5.10.3.2 Data da Averbação:			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Número cadastro no INCRA:			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:			Livro:	Folha:	Comarca:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:			
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):				Datum	Fuso
	Y(7):					
5.11 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa						02:23:00
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			-----
			COM alternativa técnica e locacional			-----
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			-----
			COM alternativa técnica e locacional			-----
5.11.3 Total						02:23:00
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril					-----
	Outro (especificar)					-----
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção		Quantidade		unid		
		Requerida	Passível de Aprovação			
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		09:81:00	09:81:00	ha		
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca		-----	-----	ha		
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa		-----	-----	ha		
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa		-----	-----	ha		
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa		-----	-----	ha		
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso		-----	-----	ha		
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)		-----	-----	un		
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)		-----	-----	un		
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)		-----	-----	kg		
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa		-----	-----	ha		
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP		-----	-----	ha		
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro	04:00:00	04:00:00	ha		
	Relocação	-----	-----	ha		
	Recomposição	-----	-----	ha		
	Compensação	-----	-----	ha		
	Desoneração	-----	-----	ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)	
7.1.1 Caatinga					-----	
7.1.2 Cerrado					09:81:00	
7.1.3 Mata Atlântica					-----	
7.1.4 Ecótono (especificar)					-----	
7.1.5 Total					09:81:00	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária			
			Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)	
7.2.1 Floresta ombrófila submontana						
7.2.2 Floresta ombrófila montana						

7.2.3 Floresta ombrófila alto montana			
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana			
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana			
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana			
7.2.7 Floresta estacional decidual montana			
7.2.8 Campo			
7.2.9 Campo rupestre			
7.2.10 Campo cerrado			
7.2.11 Cerrado		09:81:00	
7.2.12 Cerradão			
7.2.13 Vereda			
7.2.14 Ecótono (especificar)			
7.2.15 Outro (especificar)			

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte Raso Com Destoca	Sad 69	23 K	636634	7946213

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária	Plantio de pastagem	09:81:00
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro		

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

10.1 Variáveis	Classes Diamétricas (cm)						Média/ha
	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	Acima de 30	
Número de árvores/ha							
Área basal (m²/ha)							
Volume (m³/ha)							

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha	Lenha de origem nativa	130	M³
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raizes			
11.1.7 Outros			

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)		
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

12. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

De acordo com a consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, o imóvel está localizado em área prioritária para conservação, apresentando um percentual de 25,9 % Alta e 74,1 % Muito Alta, durante a vistoria não foram encontradas espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçados de extinção, o imóvel não está localizado na área de amortecimento ou em área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral, conforme consulta feita a base de dados georreferenciados do IEF, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Muito Alta em 100 %.

13. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

A vistoria técnica foi realizada em 13/12/2012, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 IEF / Núcleo de Regularização Ambiental de Serro, tendo como acompanhante o Sr. José Macio Brito, na qualidade de proprietário do imóvel. A propriedade denominada Sítio Capão, apresenta topografia plana a suave ondulada, o solo é caracterizado como latossolo vermelho e amarelo, com textura areno argilosa. Quanto aos recursos hídricos, existe um curso d'água sem denominação que banha a propriedade, pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, sub-bacia SF5 / Rio das Velhas, a tipologia é classificada como vegetação do Bioma Cerrado, com a presença de áreas de Campo Cerrado, caracterizada por espécies típicas da região, tais como: aroeira, arará, pau terra, pequi, barbatimão, lobeira, jatobá, etc. Durante a vistoria foi visto algumas aves, mas por informações do proprietário existem: cobra, tatu e pássaros em geral. A propriedade tem uma área total de 19:50:57 ha, conforme planta e memorial descritivo em anexo ao processo, onde o proprietário irá registrar junto ao Cartório de Títulos e Documentos competente a Reserva Legal Florestal vigente, com a área representativa da tipologia predominante na propriedade e se encontra bem preservada. Esta propriedade possui área de 02:23:00 ha de preservação permanente, caracterizada como margem de curso d'água. Durante a vistoria "in loco" foi verificado a existência de uma área de remanescente florestal sem exploração econômica equivalente a 97,40 % do imóvel. Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Gouveia tem um percentual de cobertura vegetal nativa de 63,18 %, reflorestamento 0,184 % e outros 36,63 %. A área requerida para exploração florestal, apresenta topografia plana a suave ondulada, com tipologia do Bioma Cerrado, sendo passível a exploração em uma área de 09:81:00 ha através do corte raso com destoca, com finalidade da mesma para implantação de pecuária (plantio de pastagem pecuária), onde o material lenhoso proveniente da exploração será utilizado em benfeitorias na propriedade, não foi constatado a existência de áreas subutilizadas abandonadas. Durante a vistoria foi constatado que o proprietário foi autuado em uma área de 01:64:20 em área comum passível de regularização e em uma área de 00:03:00 ha em área de preservação permanente, onde a mesma já se encontra recuperada, conforme Auto de Infração de nº. 58416/2012, em anexo ao processo. O proprietário apresentou recurso administrativo referente à autuação. A área autuada de 01:64:20 ha está inserida na área requerida, sendo passível de regularização, foram apreendidos 25 estéreos de lenha nativa, onde deverá ser cobrado a taxa florestal em dobro. Na propriedade foi identificado a presença de pequi – *Caryocar brasiliense* - a existência de indivíduos em produção, portanto estabelecemos que cada indivíduo em produção deverá ter em seu entorno preservado um raio de 10 metros, conforme determina a Lei 10.883 de 02/10/1992 no art. 3º - *"O reflorestamento homogêneo com espécies exóticas em áreas de ocorrência do pequi só poderá ser feito mediante critérios que garantam o pleno desenvolvimento das árvores produtivas"*. O responsável foi devidamente orientado sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'água e a respeitar as áreas de Reserva Legal, Preservação Permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientado ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente. A exploração deverá seguir rigorosamente todas as orientações técnicas repassadas em vistoria e estar em conformidade com a mesma. Conforme o FCE e FOBI apresentados, o empreendimento é classificado como não passível de licenciamento, não estando sujeito à apresentação de Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF. O proprietário solicitou o prazo de 24 meses para a realização do serviço, caso o seu pedido seja deferido pela comissão. Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado para parecer junto à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha e posteriormente à Comissão Paritária – COPA, para análise e parecer para aprovação ou não pela Comissão, da área passível de exploração e solicitada pelo requerente. Segue em anexo, arquivo fotográfico. Foi solicitada junto ao empreendedor as informações complementares acerca da intervenção ambiental em área de preservação permanente realizada sem autorização do órgão ambiental competente. Sendo assim, o proprietário apresentou o Ofício de nº. 002/2013, datado de 08/01/2013, contendo o Relatório de Vistoria Técnica, elaborado por profissional devidamente habilitado, informando que a área de preservação permanente já se encontra recuperada, conforme solicitação do MEMO SUPRAM JEQ. Nº. 2.140/2012. Após análise da documentação enviada, trata-se de uma área pequena e a mesma já se encontra recuperada. Diante do exposto acima, as informações prestadas pelo responsável atendem a solicitação e ficam deferidas para o andamento normal do processo. Segue o processo para análise e emissão de parecer jurídico.

14. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Alison Thiago da Silva
MASP 1149078-6

Alison Thiago da Silva
GEOGRÁFO CREA 94088/D
MASP 1149078-6
SISEMA
CENTRO OPERACIONAL SERRO

15. DATA DA VISTORIA

Serro, 13 de Dezembro de 2012.

ANEXO FOTOGRÁFICO

45



Foto 01 e 02 - Vista parcial da área de Reserva Legal da propriedade.



Foto 03 e 04 - Vista parcial da área passível de autorização da propriedade.



Foto 05 e 06 - Vista parcial da área passível de autorização da propriedade.



NOTA JURÍDICA nº. 94 /2013.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14030000777 /2012

Requerente: José Macio Brito **CNPJ:** 627.956.789-91

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Escritura Pública de Cessão de Direitos de Posse – f. 10/11.

Objeto:

1. Análise de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 9,8100ha;
2. Demarcação e averbação de reserva legal em um quantitativo de 4,0000ha.

Local da Intervenção: Sítio Capão – Gouveia

Município: Diamantina – MG **Área total da propriedade:** 19,5000 ha

Bioma: Cerrado

Finalidade/Atividade: Pecuária **Porte:** 0 **Classe:** Não passível

Áreas Autorizáveis: conforme requerido

Núcleo Responsável: NRRA do Serro

Autoridade Ambiental: Alison Thiago da Silva

Projetos apresentados:

- Plano simplificado de Utilização Pretendida (atividade não passível de licenciamento).

Responsável pela R. Florestal: o Requerente

RL demarcada: 4,0000ha

Uso de Recursos Hídricos: Não informado

APP.: Preservada - **CND:** f. 44.

Normas observadas para a análise:

- Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1804, de 2013; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.

97



Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, n. 14.309, de 2002 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo e protetivo, notadamente com o documento que comprova POSSUIR o imóvel cuja área total corresponde à 19,5000ha.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração e proteção, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

Considerando que processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se constata às f. 44;

Considerando que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme registra a autoridade ambiental às f. 74v, dos autos;

Considerando que a área de preservação permanente encontra-se recuperada, conforme exposto no laudo técnico às f. 74v.

Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental, tanto da intervenção quanto da proteção da área de reserva legal.

9

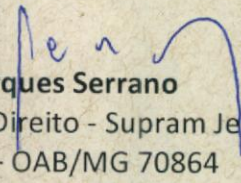


MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, ao que se refere à intervenção ambiental requerida. E, caso esta seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

- 1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;
- 2 - Exigir a juntada do termo de compromisso para averbação e preservação de reserva legal, devidamente averbado em cartório de títulos e documentos.
- 3- Exigir a comprovação do recolhimento da reposição florestal.

É o parecer,

Diamantina, 26 de março de 2013.


Alessandra Marques Serrano
Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq
MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864